



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo do Contrato nº _____ firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 10/05/2018.

[Assinatura]
PROJU-ADM

CONTRATO N.º 073/2018.

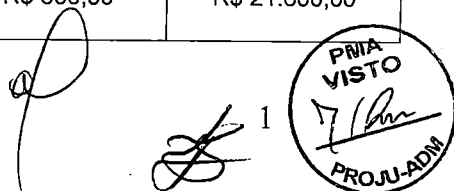
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRA, COM O FIM DE AUDITAR, DURANTE O PERÍODO DE DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO, A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, VERIFICANDO, COM BASE NOS INSTRUMENTOS ESTABELECIDOS, A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, DA CONTRAPARTIDA LOCAL E OS PAGAMENTOS EFETUADOS COM RECURSOS DO EMPRÉSTIMO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas nº 1 - Centro, Alagoinhas – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 467.371.385-00 e portador do RG nº. 2.632.015 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua B, nº. 25, Praça Aristides Maltez, Condomínio Manhattant, Apto. 203, Parque Alagoinhas, Alagoinhas – Bahia e, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SA LEITAO AUDITORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.330.125/0001-64, com sede Rua General Joaquim Inacio, nº 796 - 9º Andar, Sala 901, Ilha Do Leite, Recife/PE, neste ato representada por **GERALDO ANTONIO DUARTE RIBEIRO**, brasileiro, sócio sênior, RG n.º 3.104.060-SSP/PE, CPF sob o n.º 493.013.574-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, em regime de empreitada por preço unitário, de conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2017**, homologada em 12/04/2018, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil-financeira, com o fim de auditar, durante o período de desembolso do empréstimo, a execução do Programa, verificando, com base nos instrumentos estabelecidos, a utilização dos recursos, da contrapartida local e os pagamentos efetuados com recursos do empréstimo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 36 MESES
1 – Participação nas reuniões da UGP e apresentação de relatórios solicitados.*	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
2-Emissão de Parecer sobre as demonstrações financeiras do Programa.	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3-Emissão de Relatório referente à adequação da estrutura da gestão e controle interno do mutuário em relação ao Programa.	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
4-Emissão de Relatório sobre a movimentação da conta bancária do programa, bem como das solicitações de desembolso, verificando se as despesas incluídas são contempladas.	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
5- Emissão de Relatório acerca dos registros contábeis e dos controles atinentes com base na legislação.	Mensal	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00
TOTAL			R\$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato provêm do orçamento da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, conforme Anotação Orçamentária na Categoria Econômica

P/A1185 – Programa de Requalificação Urbana Ambiental e Promoção Social.

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 091.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante o preço global do Objeto do presente Contrato, é de **R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos pelos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços, e ocorrerão da seguinte forma:

- Os pagamentos relacionados à participação e apresentação na reunião da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, do(s) relatório(s) solicitado(s) serão feitos mensalmente.
- Os pagamentos referente à auditoria nos registros contábeis, com emissão de relatório circunstanciado e parecer sobre as demonstrações serão feitos em até 30 (trinta) dias após entrega dos citados documentos e sua aceitação pela fiscalização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.2 Os serviços somente serão considerados concluídos após a aceitação dos mesmos pela Controladoria Geral do Município - COGER, oportunidade em que a CONTRATADA estará autorizada a emitir a fatura de que trata o subitem 4.1.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal.

4.4 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A duração do contrato será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

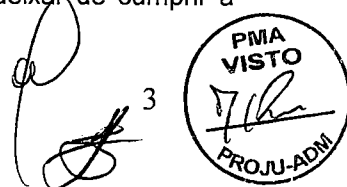
- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Administração;

c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- De 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

► De 1% (um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato.

6.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 A sanção prevista na letra "d" do subitem 6.1 é de competência do Secretário Municipal da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à CONTRATANTE em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Prestar a todas as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estipulada na cláusula quarta.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Controladoria Geral do Município – COGER.
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) Realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a CONTRATANTE, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.

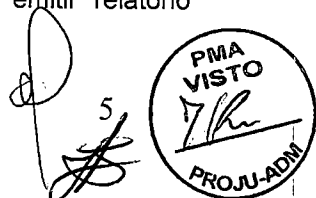
[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CONTRATANTE, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do Coordenador Executivo da UGP ou do Controlador Geral do Município.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- j) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- k) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- m) Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
- n) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- o) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;
- p) Realizar os serviços solicitados pela Contratante, com a observância dos prazos por ela determinados;
- q) Alertar e orientar a Contratante, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;
- r) Fornecer os produtos objeto deste Contrato em forma impressa – 2 (duas) vias –, devidamente assinados pelo Responsável Técnico, e também em meio magnético (CD), constando todos os elementos conforme solicitado;
- s) Quando considerado necessário, realizar revisão dos relatórios produzidos, emitir relatório sumário contendo a descrição dos serviços prestados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- t) Executar o objeto atendendo às normas e legislação pertinentes;
- u) Utilizar pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- v) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, necessários à execução dos serviços;
- w) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- x) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4 É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.5 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante do CONTRATANTE que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Controlador Geral do Município.

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da execução dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município de Alagoinhas e a Contratada.

[Handwritten signature]

6
[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando às consequências contratuais previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços, que ocorrerá a partir da Ordem de Início dos Serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da contratada;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

11.2 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas no subitem 11.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula sexta deste contrato:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.4 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

12.2 Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 23 de abril de 2018.


ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS
SECRETARIO
CONTRATANTE


SA LEITAO AUDITORES S/S
Rep. p/ Geraldo Antonio Duarte Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: 10750169591

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: 02130140336



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2018 UGPM

Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués - UGPM/PROSAMAUE S. 1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato 001/2018 para Aquisição de Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Maués, conforme Seleção de Consultor Individual - C. I. Nº 001/2017. 2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Maués e a Empresa Malibu Comercial Ltda. 3. OBJETO: Termo de Contrato para Aquisição de Equipamentos de Informática destinados a Prefeitura Municipal de Maués, através da Comparação de Preços Nº 001/2018. 4. VALOR: O valor do Termo de Contrato é R\$ 319.600,00 (trezentos e noventa mil e seiscentos reais). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 02.06.15.212.0173.1.010 Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAI MAUES Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 172 (BID) 6. PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato será de 06 (seis) meses, ficando claro que o início da contagem dar-se-á com o recebimento da Ordem de Compra.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Integral de Maués - UGPM/PROSAMAUE S. 1. ESPÉCIE: CONVÊNIO FIRMADO A PREFEITURA DE MAUÉS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB 2. OBJETO: Contratação de Serviços para o Fortalecimento Institucional na Implantação do Sistema de Gestão Comercial do Serviço de Água e Esgoto de Maués. 3. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será 08 (oito) meses. 4. VALOR: R\$ 965.831,36 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos). 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 02.06.15.212.0173.1.010 Programa de Saneamento Integrado de Maués - PROSAI MAUES Elemento de Despesa: 4.4.90.35 - Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 172 (BID) / 843 (contra partida estado) Maués, 09 de abril de 2018 CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR-Prefeito Municipal de Maués/AM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e a empresa: A D M DA SILVA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 02.343.095/0001-71 Item 01 ao 08 valor correspondente aos itens R\$ 241.000,00. OBJETO: Registro de Preços a Prestação de Serviços de Hospedagem conforme Diretrizes das Políticas Públicas para atender a Prefeitura Municipal de Maués. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que o certame ocorrerá às 09h00min (nove) horas do dia 28 de maio de 2018, na Rua Jonathas Pedrosa, nº 190 - Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Contratação de empresa visando a realização de obra de engenharia para a construção de 01 (um) prédio público na Gleba Vila Amazônia, município de Parintins/AM. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min até 03 (três) dias úteis antes do certame, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agência 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos.

Parintins-AM, 9 de maio de 2018.
AMAUÍ MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 004/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 028/2018, visando à contratação de empresa para executar Reforma do Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP. CNPJ: 22.566.217/0001-04, no valor global de R\$ 195.883,94 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 26 de março de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 005/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 029/2018, visando à contratação de empresa para executar CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE BARREIRA DAS MISSÕES, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante MARIA JULIANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - ME, CNPJ: 12.315.527/0001-94, no valor global de R\$ 535.772,84 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 27 de abril de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 006/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 030/2018, visando à contratação de empresa para executar CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 6 SALAS PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE TAUARY, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.357.594/0001-06, no valor global de R\$ 910.994,43 (novecentos e dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 2 de abril de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 007/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 031/2018, visando à contratação de empresa para executar CONCLUSÃO DA ESCOLA DE 4 SALAS PADRÃO FNDE NA COMUNIDADE BOMFIM, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante MILLENIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.357.594/0001-06, no valor global de R\$ 1.173.889,29 (Hum milhão, cento e setenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 6 de abril de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 008/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 032/2018, visando à contratação de empresa para executar CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE, NA COMUNIDADE BACURI, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante C T COMERCIAL DE MÁRMORES E GRANITOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.013.691/0001-63, no valor global de R\$ 709.209,24 (setecentos e nove mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 9 de abril de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2018

HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preço nº. 009/2018 - CPL/PMT - Processo nº. 037/2018, visando à contratação de empresa para executar CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, no município de Tefé, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos. ADJUDICAR em favor da licitante COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA

PIONEIRO LTDA, CNPJ: 34.542.597/0001-18, no valor global de R\$ 673.109,07 (seiscentos e setenta e três mil cento e nove reais e sete centavos). DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

Tefé-AM, 12 de abril de 2018.
NORMANDO BESSA DE SA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL Dec. 67/2018, torna público que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Construção de complexo educacional de seis salas de aula na Comunidade Ribeirão de Baixo em Abaíra-Bahia. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h40min do dia 11 de Junho de 2018. O edital estará à disposição, a partir do dia 11 de maio de 2018, das 08h00min às 12h00min. Os interessados deverão recolher o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Praça João Hipólito Rodrigues SN, centro- CEP 46.690-000.

KARINA OLIVEIRA LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 073/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - André Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: SA Leito Auditores S/S - CNPJ nº. 35.330.125/0001-64 - Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº. 008/2017 - Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil-financeira, com o fim de auditar, durante o período de desembolso do empréstimo, a execução do Programa, verificando, com base nos instrumentos estabelecidos, a utilização dos recursos, da contrapartida local e os pagamentos efetuados com recursos do empréstimo - Valor: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) - Data de Assinatura: 23/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 072/2018 - Contratante: Município de Alagoínhas - André Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. nº. 13.646.005/0001-38 - Contratada: Campbell Construções e Terraplanagem Ltda - CNPJ nº. 32.643.090/0001-25 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº. 004/2018 - Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, localizada na Rua Amendoeira e travessas - Catu, na sede do município de Alagoínhas/Ba, Contrato de Repasse nº. 01028896-72/2016 e 01028820-71/2016 - Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades e Tesouro Municipal, sob regime de empreitada por preço unitário - Valor: R\$882.374,87 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 02/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

PP 18/18. Dia 22/05/18 às 8h. Objeto: serviços de transporte escolar. Edital das 14 às 17h na CPL ou no <http://www.americadourada.ba.gov.br/publicacao/licitacoes>.

América Dourada-BA, 9 de maio de 2018.
RAMONN RABELO DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 22/05/2018, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

**CONTRATOS****Nº. 073/2018**

Contrato nº. 073/2018 – Contratante: Município de Alagoíneas – André Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38– Contratada: SA Leitão Auditores S/S – CNPJ n.º. 35.330.125/0001-64 - Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n.º 008/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria contábil-financeira, com o fim de auditar, durante o período de desembolso do empréstimo, a execução do Programa, verificando, com base nos instrumentos estabelecidos, a utilização dos recursos, da contrapartida local e os pagamentos efetuados com recursos do empréstimo - Valor: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) - Data de Assinatura: 23/04/2018.

Nº. 072/2018

Contrato nº. 072/2018 – Contratante: Município de Alagoíneas – André Luis Carvalho Santos (Secretário), C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38– Contratada: Campbel Construções e Terraplanagem Ltda – CNPJ n.º. 32.643.090/0001-25 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n.º 004/2018 – Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, localizada na Rua Amendoeira e travessas - Catu, na sede do município de Alagoíneas/Ba, Contrato de Repasse nº 01028896-72/2016 e 01028820-71/2016 – Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades e Tesouro Municipal, sob regime de empreitada por preço unitário-Valor: R\$882.374,87 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) - Data de Assinatura: 02/05/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº. 021/2018 RESULTADO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Alagoíneas-BA RESOLVE declarar FRACASSADA a licitação supracitada. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOÍNEAS/BAHIA. Maiores informações pelo tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoíneas, 09/05/2018. Lorena Maria Dantas Prado – Pregoeira Municipal.